



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(27) 3756 – 2114/1684

CONTRATO Nº 004/2021

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Barra de São Francisco- ES e a empresa GERSON DA SILVA NEVES, tendo como objeto a prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes), realização de gravação em áudio de todas as sessões plenárias.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Tiradentes, 205 - Centro – Barra de São Francisco - ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, Portador da CI/RG nº 14.940.867 SSP-MG e do CPF nº 097.506.757-26 e domiciliado no Córrego do Baiano – Vila Paulista, Zona Rural – Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CEP: 29800-000, no Município e Comarca de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GERSON DA SILVA NEVES, CNPJ: 36.345.879/0001-50, estabelecida na AV General Dutra, 402 – Vila Nova, na cidade de Mantena, Estadode Minas Gerais, representada por GERSON DA SILVA NEVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº: 070.784.696-07 e RG 14327070, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Licitatório nº. 372/2021, Modalidade Carta Convite 004/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Gerson da Silva Neves

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(27) 3756 – 2114/1684

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solene da Câmara Municipal de Barra de São Francisco - ES em tempo real por meio de Web TV vinculado ao site da Câmara Municipal Barra de São Francisco - ES, com gerenciamento das redes sociais com criação de post e manutenção do canal com publicação das ações do legislativo, assessoria e cobertura com fotos das sessões, divulgação das matérias no site com notícias e banner no site enviadas pela assessoria da Câmara Municipal, nas condições fixadas no EDITAL DE CONVITE 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços do presente contrato, de acordo com as cláusulas aqui previstas e aquelas que foram estabelecidas pelo Edital, fornecendo, exclusivamente serviços de boa qualidade, e ainda, acatar todas as sugestões que o CONTRATANTE fizer desde que não altere o preço final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Este contrato entra em vigor a partir de sua assinatura com duração de um ano, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA ENTREGA: A Contratante pagará à Contratada pelos serviços, objeto do presente contrato, os seguintes valores: R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinqüenta reais), totalizando o valor de R\$ 57.500,00(cinqüenta e sete mil reais), constante da proposta comercial, que será pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em conformidade com a requisição emitida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Contratante, através de seus representantes, pessoa física

Gerson de silva

A

D



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(27) 3756 – 2114/1684

ou jurídica contratada com essa finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital e no instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES: Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.1 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

6.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

6.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

6.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

6.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

Guaraciama de Jesus

R.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(27) 3756 – 2114/1684

6.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Geral da Câmara e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como pelo CONTRATANTE, administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, bem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Obriga-se o CONTRATANTE, ampla fiscalização da execução do contrato, com acompanhamento regular do mesmo, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas à contratada do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, deste Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, por um prazo de vinte dias, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de CONTRATO, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guilherme de M. Costa

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(27) 3756 – 2114/1684

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE – Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão irreatáveis durante o primeiro semestre, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Legislativo Municipal e dentro das condições do artigo 65, Inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da Contratante para dirimir questões e dependências jurídicas oriundas deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES, 01 de julho de 2021.


ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente


GERSON DA SILVA NEVES
Representante Legal

Testemunhas:

NOME: Santusa de S. do Carmo
CPF: 117.805.967-74

NOME: Adrieli Romello P. Fomero
CPF: 188.905.407-02

